



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA: LEI MUNICIPAL Nº 1009/2025 – GAB/PMLJ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº011/2025 – CMLJ

Autor: Vereador Júnior da Beta

O Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção da numeração constante na publicação da Lei Municipal nº 1009/2025 – GAB/PMLJ, de 17 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 935/2023, que trata da proibição de queimadas, da soltura e do manuseio de fogos de artifício pirotécnicos e demais artefatos que causem poluição sonora no Município de Laranjal do Jari/AP", publicada no Diário Oficial nº 4644 de 22 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Lei Municipal nº 1009/2025 – GAB/PMLJ, de 17 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

Lei Municipal nº 1010/2025 – GAB/PMLJ, de 17 de outubro de 2025.

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da referida Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari, 24 de outubro de 2025.

MARCEL
JANDSON
MENEZES:9116
8716268

Assinado de forma
digital por MARCEL
JANDSON
MENEZES:91168716268
Dados: 2025.10.24
17:23:29 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 103/2025-SEMAP, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Ilustríssimo Senhor JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1 - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO GOMES FARIAS**, matrícula 65187, como **Fiscal do Contrato nº 008/2025-SEMAP/PMLJ**, celebrado com a empresa **J. L. S. TENÓRIO - EPP**, CNPJ: 02.830.232/0001-00, representada pelo senhor **JOSE LUIZ DA SILVA TENÓRIO**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrito na cláusula Primeira - do Objeto 1.1 do presente contrato.

Artigo 2-Dê ciência aos interessados

Artigo 3 - Atua-se no processo.

Artigo 4 - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 5- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari - AP, 29 de Outubro de 2025.

semaplaranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025-CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 20.06.2025/004 -SEMUSA

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de pneus novos, de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, com previsão de entrega parcelada, visando atender a frota de veículos rodoviários do Fundo Municipal de Saúde através da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I deste edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 29/10/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 07/11/2025 às 08:00 horas. data da realização: 07/11/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

##DAT 28 de outubro de 2025.

##ASS Elio Ricardo dos Santos Almeida

##CAR Agente de Contratação



AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL/SEMAP/PMLJ

PROCESSO Nº 208.186/2025 -SEMAP/PMLJ
A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP torna público que a dispensa supracitada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARECELADO E CONTÍNUO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL E AQUISIÇÃO DE BOTIÃO DE GÁS GPL, foi declarado ANULADO em 17/10/2025, conforme registro no site www.bnc.org.br.

Laranjal do Jari, 17 de Outubro de 2025.

Claucionei S S Braga
Pregoeiro



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br